



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO
SUPERIOR (SECTIES-PB)
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ-PB)

EDITAL Nº 12/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROFESSOR(A)
VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARAÍBA SEM
FRONTEIRAS – PBsF

Retificado em 17/04/2026

(Item 6.1 - Cronograma)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ-PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES-PB), e em consonância com a Lei Estadual n.º 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) n.º 0001/2023, torna público o presente Edital para Seleção de Propostas para Professor(a) Visitante Estrangeiro (a) no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras, com vistas a incentivar o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação e do desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Estratégicos, a partir das iniciativas de internacionalização do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), conforme a Lei Estadual n.º 12.959, de 11 de dezembro de 2023 e de acordo com as normas deste Edital e a legislação em vigor aplicável à matéria.

O Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), criado a partir da Lei n.º 12.959, de 11 de dezembro de 2023, tem o objetivo de promover a cooperação internacional, a formação qualificada e estratégica, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito das instituições de ensino superior, instituições de educação profissional e tecnológica, centros de pesquisa e empreendimentos de excelência sediados no Estado da Paraíba.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar **10 (dez) propostas** para o recebimento de Professores(as) Visitantes Estrangeiros(as), atuantes e residentes no exterior, cuja formação e experiência profissional representem contribuição inovadora para as atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas no estado da Paraíba.

1.1.1 As propostas deverão prever a realização de visitas de média duração, com vistas à ampliação das ações de internacionalização dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e dos Núcleos de Pesquisa Estratégica (NPEs) vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) paraibanas, bem como aos institutos ou centros públicos de pesquisa e desenvolvimento sediados no estado da Paraíba.

1.1.2 Por Núcleo de Pesquisa Estratégica (NPE) entende-se centros, núcleos ou laboratórios de pesquisa comprovadamente vinculados a instituições de ensino superior e com experiência em estudos e pesquisas de impacto.

1.2 Na proposta a ser submetida deverão ser indicadas a realização de pesquisas, cursos, oficinas, conferências, seminários, treinamentos e palestras em temas relevantes para Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), entre outras ações que tenham como enfoque o alcance dos



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

objetivos deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Incentivar a inserção de recursos humanos qualificados nas atividades de internacionalização das IES paraibanas para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa científica, tecnológica e a inovação;

2.2 Promoção de cooperação científica com vistas à realização de projeto de pesquisa e publicações conjuntas, dentre outras atividades de caráter científico, inovador e que contemple a perspectiva de ampliação da internacionalização no contexto paraibano;

2.3 Estímulo ao desenvolvimento de parcerias com docentes brasileiros das instituições de ensino superior e de pesquisa da Paraíba;

2.4 Fortalecimento e ampliação dos Programas de Pós-Graduação e Núcleos de Pesquisa Estratégica, envolvendo a participação articulada de diferentes programas *stricto sensu*;

2.5 Desenvolvimento de capacidades, consolidação e a ampliação do pensamento crítico em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado da Paraíba.

3. DAS LINHAS DE APOIO

3.1 As propostas a serem submetidas deverão considerar a atuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) nas Linhas de Apoio definidas a seguir:

a) Linha de Apoio I: elevação dos níveis de qualidade dos Programas de Pós-Graduação (PPGs)

As propostas devem enfatizar o papel do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) em projetos de pesquisa inovadores para ampliar a internacionalização e aprimorar a formação de recursos humanos na pós-graduação. Deverá ser demonstrado como essas contribuições beneficiam o programa de pós-graduação, seguindo o planejamento para o próximo quadriênio e fortalecendo o conceito CAPES, com ênfase em critérios como produção científica, formação de pessoal, internacionalização, inovação, inserção e impactos sociais;

b) Linha de Apoio II: apoio a Projetos de Pesquisa desenvolvidos em Núcleos de Pesquisa Estratégica (NPEs)

As propostas visam oferecer contrapartida aos projetos institucionais relevantes e reconhecidos externamente como estratégicos para as políticas de CT&I, nos planos estadual e nacional. Deverão ser considerados como estratégicos os projetos desenvolvidos no âmbito das IES sediadas na Paraíba e chancelados e/ou financiados por agências de fomento, a exemplo da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), entre outros.

3.2 As propostas submetidas devem detalhar quais os produtos pretendidos, como serão obtidos e demonstrar como eles se adequam à linha de apoio escolhida, devendo considerar:

- a) Linha de Apoio I: impactos positivos nos indicadores das atividades acadêmicas dos PPGs;
- b) Linha de Apoio II: apoio a Projetos de Pesquisa Estratégicos desenvolvidos em Núcleos de Pesquisa Estratégica (NPEs).

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. A ausência ou insuficiência de informações de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta;

4.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

4.2.1 No âmbito deste Edital, poderão ser contempladas propostas submetidas por Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* e coordenações de Núcleo de Pesquisa Estratégica (NPE) de todas as áreas do conhecimento, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no estado da Paraíba que firmaram Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital N° 0007/2024/SECTIES, “Chamamento Público para Formalização de Acordo de Adesão de Instituição de Ensino Superior ao Programa Paraíba sem Fronteiras”, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de fevereiro de 2024 e republicado por correção em 05 de março de 2024:

Instituição de Ensino Superior	CNPJ
Centro Universitário de João Pessoa (Unipê)	08.679.557/0001-02
Faculdade de Enfermagem Nova Esperança (FACENE) / Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE)	02.949.141/0002-61
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75
Universidade Estadual da Paraíba	12.671.814/0001-37
Universidade Federal da Paraíba	24.098.477/0001-10
Universidade Federal de Campina Grande	05.055.128/0001-76

4.2.2 Poderá haver propostas associadas entre as instituições listadas acima, desde que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras;

4.2.3 As propostas cuja IES de execução do projeto não constarem na lista de aprovadas, publicada em Diário Oficial, não estão elegíveis a participar do processo seletivo deste edital;

4.2.4 Poderá ser submetida mais de uma proposta por IES, devendo ser limitada a uma (01) proposta por PPG e/ou NPE, inclusive para o caso de propostas associadas.

4.3 Cada proposta submetida deverá considerar a vinculação de apenas 01 (um/uma) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), considerando os seguintes critérios:

PERFIL DO PROPONENTE - PROFESSOR(A) ANFITRIÃO(Ã)
Ser coordenador(a) do PPG, quando se tratar da Linha de Apoio I, ou coordenador(a) do NPE, quando se tratar da Linha de Apoio II;
Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no ano de 2026;
Ter vínculo empregatício permanente ativo com a IES da execução do projeto, não podendo estar aposentado ou ter vínculo temporário (professor substituto, visitante, voluntário etc).
PERFIL DO(A) PROFESSOR VISITANTE
Portador(a) do título de doutor(a), com titulação obtida há, no mínimo, cinco anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;
Ter vínculo permanente em uma instituição estrangeira de Ensino Superior;
Possuir currículo acadêmico e científico destacado, com relevante e frequente produção intelectual e publicação de artigos em periódicos internacionais de impacto em sua área de atuação e ter produção acadêmica relevante, considerando os últimos cinco anos (março/2021-março/2026);
Obs: Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/ ;
Atuar em pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico alinhados com a área da proposta, demonstrando competência, frequência e experiência prévia na área;
Comprovar contribuição significativa para o avanço da ciência e/ou tecnologia em sua área de especialização, com reconhecida liderança internacional na área de atuação;
Não estar exercendo atividades de docência e/ou pesquisa no Brasil, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão selecionadas propostas visando ao preenchimento de 10 vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

5.2 Cada proposta submetida deverá considerar a vinculação de apenas 01 (um/uma) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), pelo período contínuo de 90 dias.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As candidaturas para Seleção de Propostas deste Edital, com início das atividades previstas para ocorrer durante o ano 2026, deverão ser submetidas conforme o Cronograma abaixo:

FASES	DATAS
Lançamento do Edital	16/03/2026
Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital	18/03/2026
Período de submissão das candidaturas (até 17h00)	20/03/2026 a 20/04/2026

Resultado preliminar das propostas homologadas	27/04/2026
Período de interposição de recurso	28/04/2026 a 30/04/2026
Resultado final das propostas homologadas	04/05/2026
Período de avaliação das propostas homologadas	05/05/2025 a 25/05/2026
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	27/05/2026
Período de interposição de recurso	28/05/2026 a 03/06/2026
Divulgação do resultado final	05/06/2026
Período permitido para início da execução das propostas	Setembro – Dezembro/2026
Período máximo permitido para a execução das propostas	Setembro/2026 – Março/2027
Prazo limite para apresentação de Relatório da Prestação de Contas	30 dias após o início da execução da proposta
Prazo limite para apresentação de Relatório Final	30 dias após a conclusão da execução da proposta

FASES	DATAS
Lançamento do Edital	16/03/2026
Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital	18/03/2026
Período de submissão das candidaturas (até 17h00)	20/03/2026 a 24/04/2026
Resultado preliminar das propostas homologadas	30/04/2026
Período de interposição de recurso	01/05/2026 a 05/05/2026
Resultado final das propostas homologadas	06/05/2026
Período de avaliação das propostas homologadas	07/05/2025 a 25/05/2026
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	27/05/2026
Período de interposição de recurso	28/05/2026 a 03/06/2026
Divulgação do resultado final	05/06/2026
Período permitido para início da execução das propostas	Setembro – Dezembro/2026
Período máximo permitido para a execução das propostas	Setembro/2026 – Março/2027

Prazo limite para apresentação de Relatório da Prestação de Contas	30 dias após o início da execução da proposta
Prazo limite para apresentação de Relatório Final	30 dias após a conclusão da execução da proposta

6.2 As atividades propostas aprovadas deverão ser concluídas com data máxima de 31 de março de 2027, considerando a apresentação do relatório final 30 (trinta) dias após a conclusão da execução da proposta.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.

7.2 O valor global a ser aplicado pela FAPESQ-PB, no âmbito deste Edital, será de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) a serem executados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2.1. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a SECTIES-PB, por meio da FAPESQ-PB, poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

8. DOS BENEFÍCIOS, VALORES E VIGÊNCIA

8.1 As propostas aprovadas para Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras, serão contempladas com a concessão de dois tipos de benefícios: bolsa e auxílio passagem, como indicados na tabela a seguir:

Modalidade	Vagas	Benefícios	Valor (cota)	Vigência
Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)	10	Mensalidade	R\$ 15.000,00	03 (três) cotas
		Auxílio Deslocamento	R\$ 7.000,00	Cota única
Total		R\$52.000,00		

8.2 A cota de bolsa, na modalidade Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), está estabelecida no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por cota, contabilizando 3 (três) cotas para o prazo de permanência única e ininterrupta de 90 (noventa) dias, adicionalmente o auxílio deslocamento no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) pago em cota única, correspondendo ao valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

8.2.1 Em caso de insuficiência dos valores dos benefícios, a SECTIES/PB e/ou a FAPESQ/PB não concederão a complementação de valores para além do previsto no presente edital;

8.3 O valor referente ao Auxílio Passagem deverá ser outorgado exclusivamente ao(à) Professor(a) Anfitrião(ã), responsável pela proposta de trabalho, para fins exclusivos de compra da passagem aérea do professor visitante;

8.4 Os valores referentes à bolsa deverão ser outorgados exclusivamente ao(à) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) a ser vinculado(a);

8.5 Não é permitida a substituição do(as) beneficiários(as) da bolsa, isto é, a transferência da bolsa concedida para outro(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) ou para o(a) Professor(a) Anfitrião(ã);

8.6 A execução das propostas selecionadas deverá iniciar entre os meses de setembro e dezembro de 2026. A mobilidade deverá respeitar o prazo único e ininterrupto de 90 (noventa) dias estabelecido neste Edital, não podendo ultrapassar o mês de março de 2027.

8.7 Não será permitido o pagamento de bolsas para períodos não compatíveis com o prazo que determina o edital;

8.8 As atividades de pesquisa na Paraíba deverão ter duração única e ininterrupta de 90 (noventa) dias, sendo esse tempo vinculado às atividades previstas na proposta submetida no processo de candidatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

9. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

9.1 O(a) responsável pela submissão da inscrição deverá ser o(a) Professor(a) Anfitrião(ã), devendo também realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição (online - a ser preenchido no momento da inscrição), disponível no SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>);

9.1.1 Caso o(a) proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB, e apresentar problemas com a senha, entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br;

9.1.2 Após o cadastro, o(a) proponente deve acessar o sistema, mediante login e senha, onde poderá visualizar, na área pessoal do SIGFAPESQ, em Editais abertos, o “Edital 12/2026 - Seleção de Propostas Para Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) no Âmbito do Programa Paraíba Sem Fronteiras”, clicar no título do edital, podendo iniciar o processo de inscrição.

9.2 As candidaturas deverão ser apresentadas por meio de formulário on-line, disponível no SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), conforme o Cronograma e todos os arquivos no formato PDF, com no máximo 4,0 Mbytes, cada;

9.2.1 Deverão ser seguidos os modelos de documentação dispostos no próprio SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>) para realização da inscrição. Não serão aceitos documentos fora dos modelos indicados.

9.3 O(a) proponente deve anexar a seguinte documentação, obrigatoriamente:

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
9.3.1 Formulário de inscrição de candidatura do Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), devidamente preenchido conforme o ANEXO I, contendo informações do(a) Professor(a) Anfitrião(ã) e do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a).

9.3.2 A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada obrigatoriamente como disposto no modelo do ANEXO II, com assinatura digital do Gov.br, devidamente validada, do(a) Professor(a) Anfitrião(ã) e assinatura digital válida do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a).

Obs.:

- a) Poderá ser submetida mais de uma proposta por IES, devendo ser limitada a uma (01) proposta por PPG e/ou NPE, inclusive para o caso de propostas associadas.
- b) Se a proposta envolver mais de um PPG ou NPE e, eventualmente, mais de uma Unidade Acadêmica, devem ser anexadas, no processo, as atas dos colegiados dos PPGs e as anuências das diretorias das Unidades Acadêmicas envolvidas.
- c) A proposta de trabalho deverá apresentar a caracterização do PPG ou NPE e da instituição de origem do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), o histórico de internacionalização, a autorização e infraestrutura disponíveis, o perfil do docente, as atividades previstas, os impactos e metas com indicadores, as justificativas de contribuição ao fortalecimento do programa, além do cronograma e orçamento. Conforme o ANEXO II.

DOCUMENTAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A)

9.3.3 Cópia digitalizada legível do Passaporte Oficial, com foto, emitido por instituição responsável do país de origem.

9.3.4 Cópia digitalizada legível de comprovante de residência no país de origem, referente aos últimos três meses.

9.3.5 Cópia digitalizada do *Curriculum Vitae*, contendo a produção científica nos últimos 5 anos (março/2021 até março/2026), atualizado no ano de 2026. O documento deverá conter:

- Dados Pessoais;
- Identificador ORCID;
- Formação Acadêmica;
- Nível de Pesquisa;
- Área de atuação principal;
- Áreas de atuação secundárias;
- Linhas de Pesquisa;
- Produção Científica Completa. Para efeito de comprovação de publicações científicas e registros de patentes deverão ser incluídos documentos comprobatórios conforme indicação no ANEXO III (Quadro de Critérios de Avaliação para a Pontuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a));
- Histórico de Atuação Profissional (incluindo cargos de gestão, conselhos, entre outros);
- Prêmios e títulos.

Obs:

- a. Docentes que se tornaram mães nos últimos cinco anos, acresce um ano por filho(a), com um máximo de dois anos para o período avaliado (março/2021 até março/2026). Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou, no caso de adoção, o Registro Civil de Adoção do filho(a).
- b. O documento deverá conter versão original e versão traduzida ao português.

9.3.6 Cópia digitalizada da Declaração de Vínculo Permanente, emitido por uma instituição estrangeira de Ensino Superior de qualquer país, exceto do Brasil, constando timbre da instituição, conforme ANEXO IV;

9.3.7 Cópia digitalizada da Declaração de Atesto, atestando a inexistência de vínculo institucional e a ausência de financiamento por agências de fomento brasileiras no período da submissão da proposta, conforme ANEXO V;

9.3.8 Cópia digitalizada do Termo de Compromisso para a Execução de Atividades do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), conforme ANEXO VI, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta de 90 (noventa) dias, considerando o cronograma apresentado na Proposta de Trabalho.

Obs.: O documento deverá conter versão original, em português, conforme o ANEXO VI, e na versão traduzida ao idioma de origem do Professor(a) Visitante Estrangeiro(a).

DOCUMENTAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ANFITRIÃO(Ã)

9.3.9 Cópia digitalizada do Documento de Identificação Pessoal (frente e verso)

Obs.:

- a. Serão considerados documentos de identificação pessoal: RG, Carteira Nacional de Identificação (CNI), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- b. Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

9.3.10 Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF/CNI)

Obs.: Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

9.3.11 Cópia digitalizada do Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 (três) meses.

9.3.12 Cópia digitalizada de Declaração que comprove o vínculo ativo com programa de pós-graduação de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada elegível, devidamente assinada pela coordenação do curso, por meio do Gov.br, devidamente validada, em papel timbrado da instituição.

9.3.13 Cópia digitalizada do Currículo do(a) candidato(a), extraído da Plataforma Lattes, atualizado no ano de 2026, com documentos comprobatórios em anexo ao currículo, em PDF único.

Obs.: Para comprovação do Currículo Lattes anexar:

- Documentos comprobatórios de titulação acadêmica;
- Declarações que comprovem experiência profissional e/ou registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificados de formação complementar; entre outros.

Obs.: Os diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras deverão estar revalidados por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), considerando a Resolução CNE/CES nº 01/2022.

9.3.14 Cópia digitalizada da Portaria de designação de coordenação do PPG ou NPE ou documento similar que o(a) comprove como responsável.

9.3.15 Cópia digitalizada da Ata de aprovação da proposta pelo Colegiado do PPG ou NPE que irá receber o(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), conforme modelo do ANEXO VII, com timbrado da instituição e do PPG/NPE, além da assinatura eletrônica GOV.BR, devidamente validada.

9.4 O horário limite para submissão das propostas à FAPESQ-PB será às 17h00 (dezesete



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

horas), horário de Brasília, da data descrita no cronograma;

9.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos no sistema;

9.6 Ao realizar a inscrição, o(a) responsável declara ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital;

9.7 A FAPESQ-PB reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma;

9.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios que não seja o sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>);

9.9 Não serão aceitas documentações inseridas fora do prazo previsto para a submissão das propostas ou outros meios que não seja o sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>);

9.10 O(a) responsável poderá realizar inscrição e inserir documentos a qualquer momento, desde que, dentro do período de inscrição e estando a proposta no status “em edição”. Uma vez finalizada a inscrição, ou findo o prazo para a inscrição, não será mais possível fazer alterações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS (eliminatória)

10.1. As propostas submetidas passarão por um processo de verificação da consistência documental (enquadramento), devendo ser homologadas aquelas que cumprirem integralmente todos os requisitos indicados no item 9 deste Edital;

10.2. O(A) coordenador(a) do PPG (Linha de Apoio I) ou coordenador(a) do NPE (Linha de Apoio II) que tenha sua proposta não homologada poderá interpor recurso contra o resultado publicado, respeitando-se o cronograma e o horário dispostos neste Edital;

10.2.1. O recurso deverá ser apresentado em campo específico disponível no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>);

10.2.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a inclusão de documentos adicionais ou retificação de documentos anteriormente submetidos no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>);

10.2.3. Em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à análise da candidatura com a apreciação dos requisitos constantes nas fases subsequentes;

10.2.4. Em caso de manutenção do indeferimento da candidatura, este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS (eliminatória e classificatória)

11.1. A avaliação das propostas homologadas será realizada em três etapas.

11.1.1. Etapa I: Análise de mérito científico da proposta (eliminatória e classificatória);

11.1.2. Etapa II: Análise do impacto em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado da Paraíba (eliminatória e classificatória);

11.1.3 Etapa III: Análise curricular de acordo com o quadro de critérios de avaliação para a pontuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) (classificatória).

11.2 Resumo de Etapas e Itens Avaliados

Dimensão	Etapa e item avaliado	Unidades avaliadas	Pontuação
Proposta de Pesquisa	Etapa I: Análise de Mérito	01	0 - 100
	Etapa II: Análise de Impacto	01	0 - 100
Trajetória como pesquisador(a)	Etapa III: Quadro de Critérios para Avaliação do Currículo do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)	01	0 - 911

11.2.1 A pontuação máxima possível de ser alcançada por um(a) candidato(a) é de 1.111 pontos.

11.2.2 A proposta que não atingir o mínimo de 70 pontos na Análise de Mérito e/ou na Análise de Impacto será eliminada.

11.2.3 A proposta que obtenha nota 0,0 (zero) em qualquer dos critérios e competências estabelecidos em quaisquer das etapas será eliminada.

11.2.4. Para estipulação das notas deverão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.2.5 A avaliação de todas as etapas será feita por consultores *ad hoc*.

11.2.6. O parecer dos(as) consultores *ad hoc* será registrado em formulário próprio, devidamente assinado pelo(a) parecerista, contendo as informações e recomendações julgadas pertinentes;

11.2.7. Para propostas não aprovadas, serão emitidos pareceres contendo a justificativa para a não aprovação, caso seja solicitado pelo proponente, via recurso.

a) Este parecer deve ser solicitado através do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br.

11.3. Etapa I – Análise de mérito científico da Proposta (eliminatória e classificatória)

11.3.1. Os critérios de Análise de Mérito científico das propostas deverão levar em consideração, além das especificidades da área, os critérios dispostos na tabela abaixo:

Critérios de análise e julgamento
--

Competência	Avaliação	Peso	Pontuação
Relevância e originalidade da Proposta	A Proposta deve apresentar uma temática original e relevante para o PPG ou NPE a ser fortalecido, com potencial para gerar novos conhecimentos e contribuir para o avanço da área;	1,5	0 - 10
Clareza e objetividade dos resultados esperados	Os objetivos da Proposta devem ser claros, diretos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e com tempo determinado para serem atingidos;	1,5	0 - 10
Impacto esperado	A Proposta deve demonstrar potencial de impacto significativo para o PPG ou NPE a ser fortalecido, devendo abranger a produção de conhecimento científico relevante e o fortalecimento da colaboração com instituições de excelência, podendo ainda incluir a formação de recursos humanos qualificados;	1,5	0 - 10
Viabilidade da Proposta	A Proposta deve ser exequível e compatível com a infraestrutura disponível da Instituição Anfitriã, considerando a disponibilidade de laboratórios, equipamentos e recursos humanos;	1,5	0 - 10
Experiência, Regularidade e Repercussão Científica do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) na Temática da Proposta	O(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) deve ter experiência comprovada na temática da proposta, podendo ser considerados indicadores como experiência, regularidade e repercussão da produção científica; formação de recursos humanos em pesquisa; contribuição científica, tecnológica e de inovação, incluindo patentes; coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa; inserção internacional; participação como editor(a) científico; gestão científica e acadêmica, entre outros;	1,5	0 - 10
Disponibilidade e dedicação à execução da Proposta	O(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) deve ter disponibilidade de tempo para dedicar-se à execução da proposta durante o período de sua visita à Instituição Anfitriã com cronograma definido de atividades;	1,0	0 - 10
Adequação do perfil do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) à Proposta	Coerência e adequação entre o perfil do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) e a temática da Proposta, bem como sua compatibilidade com os objetivos, as atividades e as metas estabelecidas.	1,5	0 - 10

11.4 Etapa II - Análise do Impacto em áreas com demandas estratégicas para o desenvolvimento do estado da Paraíba (eliminatória e classificatória)

11.4.1 Os critérios de Análise do Impacto em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado da Paraíba das propostas deverão levar em consideração, além das especificidades da área:

Critérios de análise e julgamento

Competência	Avaliação	Peso	Pontuação
Relevância para o fortalecimento do PPG ou NPE e contribuição para o aumento da produção científica e de inovação	A proposta deve ter potencial para aumentar a produção científica e de inovação do PPG ou NPE a ser fortalecido, incluindo publicações em periódicos renomados, apresentações em congressos internacionais, participação em projetos de pesquisa relevantes, consolidação de patentes, entre outros;	3,34	0 - 10
Potencial de Internacionalização	A proposta deve promover a internacionalização do PPG ou NPE a ser fortalecido, por meio de estabelecimento de colaborações internacionais com instituições de excelência, mobilidade acadêmica de estudantes e professores(as) e publicações conjuntas em periódicos internacionais;	3,33	0 - 10
Sustentabilidade do Projeto	A proposta deve apresentar perspectivas de continuidade com estratégias para captação de recursos para pesquisas futuras, estabelecimento de parcerias duradouras com instituições internacionais e integração do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) em redes de pesquisa colaborativas.	3,33	0 - 10

11.5 Etapa III - Quadro de critérios para a pontuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro (classificatória)

O quadro de critérios de avaliação para a pontuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) deve ser preenchido conforme o Anexo III.

11.6 Critérios de desempate

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Maior nota no item “Quadro de critérios de avaliação para a pontuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)”
2º	Maior nota no item “Análise de Mérito”
3º	Maior nota no item “Análise de Impacto”
4º	O(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) de maior idade

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os resultados parcial e final deste Edital serão publicados no site da FAPESQ-PB, considerando o cronograma previsto;

12.2. Os(as) proponentes das propostas não aprovadas poderão interpor recurso contra o resultado parcial, respeitando-se o cronograma e o horário dispostos neste edital;

12.2.1. O recurso deverá ser apresentado em campo específico disponível no sistema

SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>).

12.3. O recurso será analisado pelo Comitê Científico que emitirá parecer técnico sobre o mérito do recurso, considerando os critérios previstos no Edital e a documentação apresentada;

12.4. A interposição de recurso não suspende os efeitos da classificação final da seleção;

12.5. Os recursos intempestivos, os que não atenderem aos requisitos formais previstos no edital ou que não apresentarem fundamentos consistentes, serão indeferidos;

12.6. A decisão final sobre os recursos é soberana e não caberá recurso ulterior.

12.7. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração, podendo apenas haver alteração da ordem de classificação mediante as terminativas da fase recursal.

12.8. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

13. DO TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB;

13.2. As instruções e os documentos necessários para implementação de bolsa e demais informações relevantes estarão presentes em Manual de Orientações que será enviado ao(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), quando de sua aprovação;

13.5.1 A FAPESQ e a SECTIES não se responsabilizam por qualquer problema na emissão dos documentos necessários para entrada e permanência do professor visitante no Brasil, bem como para o recebimento da bolsa.

13.3. A contar da data de divulgação do resultado final, o(a) responsável pela proposta tem o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme cronograma, para confirmar a aceitação por parte do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) acerca do resultado e encaminhar a documentação necessária para a implementação da concessão da bolsa;

13.4. A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga, em tempo hábil, pelo(a) responsável pela proposta, assim como pelo(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);

13.5. O(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) aprovado(a) deverá providenciar emissão do CPF, através da Receita Federal, para que possa receber o repasse dos recursos financeiros referentes à bolsa. Recomenda-se que seja providenciado logo após a divulgação do resultado final.

13.6 O(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) aprovado(a) receberá os recursos financeiros referentes à bolsa por meio de cartão pré-pago do Banco do Brasil S.A. vinculado ao seu CPF. A emissão do cartão, bem como a abertura do instrumento financeiro e a inserção mensal dos

valores correspondentes à bolsa, será de competência da FAPESQ.

13.6.1. O(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) aprovado(a) declara estar ciente de que o cartão pré-pago do Banco do Brasil S.A. poderá estar sujeito à cobrança de tarifas referentes aos serviços de movimentação, conforme tabela vigente da instituição financeira à época da contratação. Entre as tarifas aplicáveis, poderão incidir, a título exemplificativo:

I – taxa de saque no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por operação;

II – taxa de emissão de extrato no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por evento, a partir do 5º evento no mês;

III – taxa de inatividade no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a cada 3 (três) meses sem utilização da conta; ou

IV - outras tarifas previstas na política vigente da instituição financeira.

13.6.2 As referidas tarifas serão de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista, não cabendo à SECTIES e/ou à FAPESQ qualquer ressarcimento, complementação ou responsabilidade pelos valores descontados em razão da movimentação bancária.

13.7. É de inteira responsabilidade do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) possuir passaporte com validade mínima de seis meses após a data de retorno ao país de origem. Não caberá à SECTIES e/ou à FAPESQ qualquer obrigação de auxílio, intermediação ou responsabilização pelos referidos trâmites.

13.8. O visto, caso exigido para a estada no Brasil, a depender da nacionalidade do Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de execução das atividades propostas. Não caberá à SECTIES e/ou à FAPESQ qualquer obrigação de auxílio, intermediação ou responsabilização pelos referidos trâmites.

13.9. No Termo de Outorga, serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um(a) dos(as) partícipes envolvidos(as), dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB todo o investimento realizado na implementação da Proposta, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) bolsista;

13.10. Os benefícios serão implementados após o envio dos Termos de Outorga devidamente assinados por ambos(as) Professores(as);

13.11. Ao assinarem o Termo de Outorga, o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista declaram acatar com os termos desta seleção e de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira;

13.12. Cabe destacar que o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista declara estar ciente de que estará submetido(a) à legislação brasileira durante a sua permanência no Brasil, podendo ser responsabilizado(a) penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência em solo brasileiro, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro;

13.13. Declara, ainda, automaticamente, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no Brasil, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar a suspensão e/ou o cancelamento dos benefícios

concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ-PB toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis;

13.14. Os termos e informações prestadas pelo(a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro;

13.15. Qualquer alteração nos dados informados na inscrição que tenham impactos na concessão da bolsa, tais como alteração de período, da IES de destino e colaborador no exterior, serão analisados pela FAPESQ e poderão ser aprovados ou não, podendo, para tanto, solicitar pareceres dos consultores acadêmicos avaliadores do projeto;

13.15.1 No caso específico de solicitação de alteração do período de vigência da bolsa, o pedido deverá ser devidamente justificado e estar diretamente relacionado a circunstâncias pessoais, acadêmicas ou profissionais do próprio professor visitante, não sendo admitidas justificativas fundamentadas em situações atribuídas a terceiros ou a fatores alheios à sua atuação;

13.16. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista, reservando-se à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Propostas Aprovadas será realizado pela Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras e pela FAPESQ-PB;

14.2. Durante o período de vigência da bolsa, deverá ser informado à Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras e pela FAPESQ-PB, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;

14.2.1. O responsável pela proposta e/ou o (a) bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que para comunicação oficial deverão ser utilizados, prioritariamente, os sistemas eletrônicos adotados pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

14.2.2. A ausência de manifestação, quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, tais quais Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, será considerada descumprimento das obrigações previstas e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento dos benefícios.

14.3. Deverão ser apresentados Relatório de Execução Final, conforme prazos estabelecidos no Cronograma e as especificações e orientações dadas pela Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras e pela FAPESQ-PB, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, em caso de descumprimento;

14.4. A apresentação do relatório final fora do modelo específico e/ou fora do prazo



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

determinado, poderá implicar na devolução imediata dos benefícios, ficando o (a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista em situação de inadimplência com a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

14.5. A SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB reserva-se o direito de, durante a vigência da proposta ou posterior a esta, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento;

14.6. Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a SECTIES-PB e a FAPESQ-PB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica;

14.7. Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por ofício, numerado e assinado, pelo(a) responsável da proposta à FAPESQ-PB, acompanhado da devida justificativa e deverá ser autorizada pela equipe técnica antes de sua efetivação.

15. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

15.1. Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultantes das atividades da Proposta Aprovada no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;

15.2. Caso os resultados das atividades realizadas durante a execução da Proposta Aprovada venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;

15.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

16. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

16.1. Os benefícios previstos neste edital poderão ser cancelados/e ou suspensos pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor;

16.2. O(A) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista devem estar cientes de que deverão restituir integral, parcial ou proporcionalmente à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;

16.3. Em caso de suspeita de irregularidades, será aberto processo administrativo para apurá-las. Caso as irregularidades sejam comprovadas, implicará na restituição integral, parcial ou proporcional à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB, do montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for

o caso;

16.3.1. O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;

16.3.2. Caberá à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB a decisão sobre a integralidade, parcialidade ou proporcionalidade, pelo(a) o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista, de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência.

16.4. Uma vez aberto processo administrativo, deverá ser garantido o direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual irregularidade ou infração observada no andamento da proposta, bolsa ou benefícios, com vistas a suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:

- a) Em função da interrupção das atividades previstas sem a devida anuência da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- b) Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- c) Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- d) Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
- e) Em função do afastamento do local de execução da proposta sem autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB.

16.5. Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:

- a) Por determinação da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- b) Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
- c) Se houver desistência dos benefícios, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;
- d) Por interrupção de atividades não autorizadas;
- e) Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;
- f) Conclusão antecipado, sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- g) Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;

- h) Se o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- i) Por falecimento do(a) bolsista;
- j) Se comprovado o recebimento dos benefícios em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;
- k) Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;
- l) No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;
- m) Por solicitação da instituição anfitriã da proposta aprovada;
- n) Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração.

16.6. Para o caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades apresentadas na proposta aprovada ou no caso de licença maternidade, poderá ser solicitada a suspensão dos benefícios.

16.6.1. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão de benefícios.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Os bolsistas deverão comprovar que os benefícios recebidos foram utilizados para gastos relativos à manutenção do seu período de visita.

17.2 O(A) Coordenador(a) do PPG ou NPE será responsável pela gestão e aplicação dos recursos financeiros, bem como pela prestação de contas à FAPESQ-PB, no que se refere ao auxílio passagem. Compete ao(à) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), por sua vez, a apresentação do Relatório de Execução Final das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, conforme as normas e prazos estabelecidos pela FAPESQ-PB. Cabe destacar que:

17.2.1. O(a) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabem, permitindo que a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

17.2.2. Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento da Proposta Aprovada, inclusive apresentação de prestações de conta, quando aplicável, implicando o atraso na suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa;

17.3 Para efeito da prestação de contas, os(as) professores(as) deverão realizar a prestação de contas por meio dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Prestação de Contas, assinado eletronicamente via Gov.br, devidamente validada, pelo(a) pelo(a) Professor(a) Anfitrião(ã), entregue até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução da proposta, com comprovantes do “Auxílio



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Passagem” providos pelo Termo de Outorga assinado com a FAPESQ-PB. É de responsabilidade do(a) Professor(a) Anfitrião(ã) da instituição paraibana a obtenção destes documentos, devendo listar e anexar os comprovantes, conforme modelo a ser disponibilizado;

b) Relatório de Execução Final, assinado eletronicamente pelo(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), entregue até 30 (trinta) dias corridos após o término da execução da proposta, com a descrição das experiências da mobilidade, relatando o cumprimento da proposta de trabalho, conforme modelo a ser disponibilizado.

17.3.1. O prazo de entrega da prestação de contas final deverá ser cumprido, sob pena de devolução integral do valor da bolsa e acionamento administrativo e/ou judicial pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais), ficando reservado à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de não conceder ao(à) bolsista novas bolsas e/ou auxílios em futuras seleções;

17.3.2. A prestação de contas só será considerada entregue após sua aprovação;

17.3.3. Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidades na prestação de contas ou no uso dos recursos deverão ser dirimidas mediante justificativa redigida à coordenação de “Programa e Projetos” e/ou “Coordenação Administrativa e Financeira” da FAPESQ-PB;

17.3.4. Serão obrigatoriamente devolvidos pelo(a) bolsista para a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB os valores relacionados às despesas não constantes dentre os benefícios previstos neste presente Edital;

a) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre os benefícios e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

17.4. Todos os arquivos e documentos comprobatórios de prestação de contas deverão ser digitalizados e anexados ao respectivo Relatório de Execução, no SIGFAPESQ, e submetidos em espaço apropriado. Além disso, todos os Relatórios devem ser enviados aos e-mails programas-projetos@fapesq.rpp.br e paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br. Não serão aceitos documentos físicos, exceto se pedidos diretamente, caso seja necessário.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Os interessados poderão solicitar a impugnação dos termos deste Edital perante à FAPESQ-PB até o 5 dia útil após o lançamento no mesmo indicado no Cronograma;

19.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele(a) que, tendo aceitado os



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.3. A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, em tempo hábil, pelo e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br.

20. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

20.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) responsável pela proposta e/ou do (a) bolsista vinculado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, incluindo autorizações consulares, necessárias para a execução do projeto, em seu país de origem e no país de destino;

20.2. Ao vincular-se a uma proposta submetida e aprovada no presente Edital, o(a) bolsista autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação neste processo seletivo, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Programa Paraíba sem Fronteiras, distribuídos nos canais do Programa, da SECTIES-PB, da FAPESQ-PB e do Governo do Estado da Paraíba, como homepage, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros;

20.2.1. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda autorizada pelo(a) responsável pela proposta e pelo(a) bolsista vinculado(a) a esta, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

20.3. O(A) responsável pela proposta e o(a) bolsista vinculado(a) a esta proposta se comprometem, sempre que possível, às convocações da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação.

21. DA CLÁUSULA DE RESERVA

21.1. A SECTIES-PB e a FAPESQ-PB reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente edital terá a validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, no site da FAPESQ-PB, podendo ser prorrogado por igual período.

22.2. À Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras e a FAPESQ-PB reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

22.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

22.4. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, bem como, o preenchimento incorreto ou incompleto da candidatura é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

22.5. É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na SECTIES-PB e/ou FAPESQ;

22.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, e, no que couber, pelas normas internas da FAPESQ-PB e SECTIES-PB;

22.7. Fica estabelecido o foro da cidade João Pessoa - PB para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital;

22.8. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br e paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br.

Campina Grande, 16 de março de 2026.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Ensino Superior da Paraíba

Amilcar Rabelo de Queiroz
Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A)

Instruções:

1. Este formulário deverá ser preenchido pelos(as) responsáveis pela Proposta submetida, sendo o(a) Professor(a) Anfitrião(ã) e o(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), interessados em participar do processo seletivo de candidatura deste Edital do Programa Paraíba sem Fronteiras - PBsF;
2. É obrigatório disponibilizar as informações solicitadas;
3. NÃO modificar a estrutura do arquivo. NÃO alterar o layout das páginas. Apenas preencha o formulário com as informações solicitadas.

INFORMAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ANFITRIÃO(Ã)	
Nome completo	
Nome social (caso haja)	
CPF/CNI	
Data de nascimento (dia/mês/ano)	
Endereço	
CEP	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone celular	
Identificador do Currículo Lattes	
Nome do Projeto a ser desenvolvido no âmbito deste edital	
Programa de Pós-graduação (PPG)/ Núcleo de Pesquisa Estratégica (NPE)	
Endereço do PPG ou NPE	
Cidade do PPG ou NPE	
Telefone do PPG ou NPE	
E-mail do PPG ou NPE	
INFORMAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A)	
Nome completo	
Nome social (caso haja)	

Número do passaporte				
Data de validade do passaporte				
Data de Nascimento (dia/mês/ano)				
País de nascimento				
Endereço				
CEP				
Endereço Eletrônico (e-mail)				
Contato pessoal no país de origem (Telefone e e-mail)				
Instituição Estrangeira de vínculo do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)				
Contato Acadêmico da Instituição de Origem				
Identificador ORCID/Scopus ou Researcher ID				
Grau de domínio da Língua Portuguesa (marque x)	Modalidade	Básico	Intermediário	Avançado
	Escrita			
	Fala			
	Leitura			
Grau de domínio de outras Línguas (marque x)	(indique a língua estrangeira)			
	Modalidade	Básico	Intermediário	Avançado
	Escrita			
	Fala			
	Leitura			
Período da bolsa solicitada	Início: dd/mm/aaaa Término: dd/mm/aaaa			

Assinatura eletrônica Gov.br, devidamente validada, do(a) Professor(a) Anfitrião(ã)

Assinatura eletrônica do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II - PROPOSTA DE TRABALHO

Modalidade: Seleção de Propostas para Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) no Âmbito do Programa Paraíba Sem Fronteiras 2026 - PBsF

Linha de Apoio:

() Linha de Apoio I: Elevação dos Níveis de Qualidade dos Programas de Pós-Graduação (PPGs)

() Linha de Apoio II: Apoio a Projetos de Pesquisa desenvolvidos em Núcleos de Pesquisa Estratégicos (NPEs)

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:
Instituição Anfitriã:
CNPJ da Instituição Anfitriã:
Endereço da Instituição Anfitriã:
CEP da Instituição Anfitriã:
Telefone da Instituição Anfitriã:
E-mail da Instituição Anfitriã:
Instituição associada (caso haja):
CNPJ da Instituição associada (caso haja):
Endereço da instituição associada (caso haja):
CEP da instituição associada (caso haja):
Telefone da instituição associada (caso haja):
E-mail da instituição associada (caso haja):

1. PROPOSTA DE TRABALHO ASSOCIADA

Caso a proposta de trabalho seja compartilhada por mais de uma instituição aderente, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital N° 0007/2024/SECTIES, devem estar claros os objetivos, as obrigações e a participação das instituições na implementação da proposta de trabalho.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PPG/NPE E HISTÓRICO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Abordar a disponibilidade de estrutura física para a instalação e atuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) no Programa de Pós-Graduação (PPG) ou Núcleo de Pesquisa Estratégica (NPE). Caso necessário, incluir a autorização do setor responsável pelo espaço.

Tratar do histórico do processo de internacionalização já existente do PPG ou NPE, incluindo informações sobre a participação de Professores(as) Visitantes Estrangeiros(as).

Para o caso de propostas vinculadas a NPEs, incluir comprovações sobre chancelas e/ou financiamentos por agências de fomento, a exemplo da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), entre outros.

4. PERFIL DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) A SER VINCULADO(A)

Detalhar o perfil do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), relacionando-o à área(s) de concentração e Linhas de Pesquisa do PPG ou NPE. Justificar a contribuição da vaga para o fortalecimento ou o alcance de metas e objetivos do PPG ou NPE, conforme o Planejamento Estratégico, bem como a relevância de sua especialidade para o desenvolvimento avançado da pesquisa no âmbito do Programa ou Núcleo.

5. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. É necessário que haja ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Abordar os indicadores e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto do projeto. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, dentre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexos com o projeto proposto.

Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, assim como as metas e explicar como o seu cumprimento pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

6. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever, de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

O objetivo deve responder às seguintes perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

7. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações e os indicadores que irão aferir o cumprimento das metas.

Metas:

As metas devem proporcionar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto do projeto. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção da proposta. Devem dialogar com as metas, com as ações e com o objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de Apuração: período a que se refere a informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando couber, aquelas que demandam atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de professores(as) e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes. Apresentação obrigatória do quadro a seguir:

Capacitação:
Público-alvo:
Número de participantes:
Carga horária:

Tema	Objetivos - vinculados à meta	Conteúdo	Duração

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

Ações	Metas	Período (mês)		
		01	02	03
Ação 01	Meta 1.1			
	Meta 1.2			
	Meta 1.3			
Ação 02	Meta 2.1			
	Meta 2.2			
	Meta 2.3			
Planejamento e Avaliação				

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Item	Valor previsto

Obs.: adicionar células conforme necessidade.

11. APRESENTAÇÃO DO PERFIL/CURRÍCULO DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A)

Detalhar o perfil do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) a ser vinculado a proposta submetida, considerando a inclusão de todos os documentos comprobatórios necessários e que deverão ser avaliados.

ANEXO III - QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(últimos cinco anos)

Tempo de Atuação na Docência					
Item	Pontuação máxima por item/unidade	Pontuação do(a) candidato(a)		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	
Mais de 10 anos	50			Documento de contratação ou declaração da instituição de vínculo	
Entre 5 e 10 anos	30				
Até 5 anos	20				
Total	100				
Formação Adicional					
Item	Pontuação por item/unidade	Itens/unidades aceitas	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Avaliações/ Credenciamento por Agências Nacionais (país de atuação) equivalente à Produtividade CNPq ou FAPs	2/processo	2	4		Declaração ou certificado da instituição
Cursos de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	1/curso	2	2		
Total		6			
Publicação Periódicas Científicas					
Item	Pontuação por item/unidade	Itens/unidades aceitas	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Revista A1	20	2	40		Cópia das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e fator de impacto
Revista A2	17	2	34		
Revista A3/A4	14	2	28		
Revista B1	11	2	22		
Revista B2	8	2	16		
Revista B3/B4	5	2	10		
Total		150			
Autor/Editor de Livro ou Capítulo de Livro					
Item	Pontuação por item/unidade	Itens/unidades aceitas	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Autoria de livro técnico na área (independente do número de páginas)	25/livro	2	50		Cópia da capa do livro e ficha catalográfica com ISSN
Organização de livro técnico na área (independente do número de páginas)	15/livro	2	30		Cópia da capa do livro e ficha catalográfica com ISSN
Capítulo de livro (independente do número de páginas)	10/capítulo	2	20		Cópia da capa do livro e primeira pág. do referido capítulo e ficha catalográfica
Total		100			



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Patentes					
Item	Pontuação por item/unidade	Itens/unidades aceitas	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Produtos, Processos e afins	5/patente	2	10		Registro Oficial da Patente
Total		10			
Formação de Recursos Humanos (orientações concluídas)					
Item	Pontuação por item/unidade	Itens/unidades aceitas	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Doutorado	15/tese defendida	4	60		Certificado ou documento comprobatório da Graduação ou de Pós-Graduação.
Mestrado	10/dissertação defendida	5	50		
Trabalho de Conclusão de Curso	7/TCC defendido	5	35		
Programas de Iniciação Científica	5/orientação concluída	5	25		
Total		170			
Ensino					
Item	Pontuação por item/unidade	Itens/unidades aceitas	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Pós-Graduação	10/crédito, código, semestre ou disciplina	10	100		Documento comprobatório de condução da condução das disciplinas
Graduação	5/crédito	10	50		
Total		150			
Gestão Acadêmica e Científica					
Item	Pontuação máxima		Pontuação do(a) candidato(a)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	
Coordenador de Pós-graduação	50			Certificado ou documento comprobatório da atividade de coordenação	
Coordenador de graduação	30			Certificado ou documento comprobatório da atividade de coordenação	
Coordenador de projeto de pesquisa ou extensão	10			Certificado ou documento comprobatório da atividade de coordenação	
Participação como editor(a) científico	10			Certificado ou documento comprobatório da atuação como editor científico	



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Total		100			
Inserção Internacional					
Item	Pontuação por item/unidade	Itens/unidades aceitas	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Palestrante convidado em evento internacional	15	5	75		Certificado ou documento comprobatório da participação no evento
Palestrante convidado em evento nacional	10	5	50		Certificado ou documento comprobatório da participação no evento
Total		125			
PONTUAÇÃO GERAL		911			

OBS: O formulário de pontuação (em branco) deve ser preenchido e anexado à proposta; destacando que a pontuação para os periódicos respeitará a área específica de atuação do pesquisador.

Assinatura eletrônica do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE

[INSERT LETTERHEAD OF THE INSTITUTION]

We declare, for the due purposes of proof to the State Secretariat for Science, Technology, Innovation and Higher Education (SECTIES-PB) and to Paraíba State Research Foundation (FAPESQ-PB), that **[name of the candidate]** has a permanent affiliation with **[name of the institution]** as **[insert candidate's position/role]**.

[location], [dd/mm/yyyy]

Electronic Signature of the person responsible for the department



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATESTO

Eu, **[nome completo]**, portador(a) do passaporte de n.º **[número do passaporte]**, para fins de participação no processo seletivo de SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - PBsF, promovido pelo Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), atesto por meio deste que:

1. Não possuo vínculo institucional com instituições brasileiras;
2. Não fui previamente contemplado(a) com financiamento de bolsa por agências de fomento brasileiras durante o período de submissão da proposta.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura eletrônica do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NO BRASIL

Eu, [nome completo], portador(a) do passaporte nº [número do passaporte], Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) no(a) [nome da IES] pelo período de [data de início em formato dd/mm/aaaa] a [data de término em formato dd/mm/aaaa], no Programa de Pós-Graduação (PPG) ou Núcleo de Pesquisa Estratégica (NPE) [nome do PPG ou NPE], enquanto Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) no Brasil, do Programa Paraíba sem Fronteiras - PBsF, declaro:

- Estar de pleno acordo com a Proposta de Trabalho apresentada pelo Programa de Pós-Graduação (PPG)/Núcleo de Pesquisa Estratégica (NPE);
- Assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação brasileira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado neste país, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.

Ao firmar o presente Termo de Compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância ao edital poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ-PB toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura eletrônica do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VII - ATA DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA PELO COLEGIADO DO PPG OU NPE

[INSERIR TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO E PPG/NPE]

Eu, Prof.(a) **[nome do(a) professor(a)]**, na qualidade de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ou do Núcleo de Pesquisa Estratégica (NPE) **[nome completo e sigla do PPG ou do NPE]**, e na condição de Professor(a) Anfitrião(ã), representando e falando em nome de todos os membros que compõem o referido PPG ou NPE, declaro, para os devidos fins, que este PPG/NPE manifesta sua anuência e concordância quanto à aceitação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) **[nome do(a) professor(a)]** para o desenvolvimento da proposta de trabalho intitulada **[título da proposta apresentada]**, a ser realizada sob minha responsabilidade institucional, cujo objetivo é **[breve objetivo do plano]**.

A estadia do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) **[nome do(a) professor(a)]** ocorrerá no período de **[data de início em formato dd/mm/aaaa]** a **[data de término em formato dd/mm/aaaa]**.

Declaro, ainda, que esta ata está condicionada ao cumprimento, por parte do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), de todos os requisitos e exigências estabelecidos na SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS 2026 - PBsF VISITANTE ESTRANGEIRO(A) para o recebimento dos benefícios concedidos pela FAPESQ-PB.

Assinatura eletrônica Gov.br, devidamente validada, do(a) Professor(a) Anfitrião(ã)

Assinatura eletrônica Gov.br, devidamente validada, do(a) membro/testemunha

Assinatura eletrônica Gov.br, devidamente validada, do(a) membro/testemunha